

OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS EM UMA VISÃO DO DIREITO COSMOPOLITA SOB UMA PERSPECTIVA HABERMASIANA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n4-010>

Data de submissão: 03/03/2025

Data de publicação: 03/04/2025

Rayner Raulino

Doutor em Educação

Centro Universitário do Espírito Santo

E-mail: raynerraulino@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9023-5596>

Mariangela Lima de Almeida

Doutora em Educação com Pós-Doutorado em Educação Especial

Universidade Federal do Espírito Santo

E-mail: mlalmeida.ufes@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7092-2583>

Letícia Soares Fernandes

Doutoranda em Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

E-mail: lsflele@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4780-8667>

RESUMO

O artigo explora a influência dos organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), na formulação de políticas globais, abordando sua relação com a educação superior e as dinâmicas de governança global. A partir da perspectiva do direito cosmopolita de Jürgen Habermas, é analisada a importância dessas instituições na promoção de uma democracia global e na formulação de consensos provisórios por meio do agir comunicativo. O texto destaca como a globalização e a interdependência dos Estados reforçam a necessidade de organismos internacionais para lidar com questões globais, como os direitos humanos e a educação. Além disso, o estudo realiza um levantamento histórico de documentos e conferências produzidos entre 1945 e 2022, enfatizando as contribuições desses organismos na definição de políticas voltadas à educação e ao desenvolvimento sustentável. O direito à educação é discutido como parte essencial das políticas globais, com destaque para a necessidade de garantir igualdade de oportunidades em todos os níveis educacionais, especialmente no Ensino Superior. Por fim, o artigo articula os desafios enfrentados pelo Ensino Superior, como a adaptação às mudanças tecnológicas e sociais, e propõe que a construção de uma comunidade democrática global depende da colaboração e participação ativa dos Estados-membros em uma governança global inclusiva e equitativa.

Palavras-chave: Organismos internacionais. Políticas públicas educacionais. Direito Cosmopolita. Governança global.

1 INTRODUÇÃO

Iniciamos as reflexões sobre o papel dos organismos internacionais na construção de um direito cosmopolita, sobretudo sob uma perspectiva habermasiana, pois torna-se cada vez mais necessário em um mundo globalizado. Com o avanço da globalização, as questões relacionadas aos direitos humanos, à governança democrática, à justiça social e ao direito à educação ultrapassaram as fronteiras dos Estados-nação, exigindo novas formas de organização política e jurídica que possam lidar com problemas globais. Nessa direção, os estudos habermasianos possibilitam um entendimento crítico acerca das formas como esses organismos podem atuar na construção de consensos e na promoção de uma ordem democrática global, através da racionalidade comunicativa e do constitucionalismo republicano.

Nesse sentido, este artigo se propõe a examinar a influência dessas organizações na produção de políticas globais e sua contribuição para o enfrentamento das desigualdades sociais, especialmente no campo educacional. O objetivo é fomentar uma reflexão sobre a necessidade de um diálogo mais robusto entre Estados e instituições internacionais, visando à criação de soluções inclusivas e justas para os desafios contemporâneos.

Sendo assim, este movimento se organizou a partir do levantamento dos documentos e das conferências produzidos pelos organismos internacionais selecionados, quais sejam, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) entre os anos de 1945 e 2022. A partir do levantamento, realizamos um mapeamento para construção de uma linha de raciocínio para alcançar os objetivos deste trabalho em articulação com a teorização de Jürgen Habermas.

A teoria crítica de Jürgen Habermas (2001) está relacionada à análise social do mundo contemporâneo ao propor uma reinterpretação da teoria crítica originalmente formulada por Max Horkheimer. Habermas redefiniu a base da teoria crítica, introduzindo a distinção entre racionalidade instrumental e racionalidade comunicativa (Muniz; Cenci; Bergamaschi, 2023). Enquanto a razão instrumental está associada à reprodução material da sociedade e à dominação, a razão comunicativa está voltada para o entendimento mútuo e a não manipulação. Essa redefinição possibilita a análise crítica dos problemas sociais atuais, considerando a intensificação da globalização e a influência do poder estatal na sociedade capitalista (Nobre, 2004).

Habermas (2001) propõe uma nova interpretação da teoria crítica, incorporando a razão comunicativa no contexto da ação, com o intuito de guiar o indivíduo em direção ao entendimento e à emancipação em um espaço democrático de participação. Ele aponta que a existência da racionalidade instrumental está ligada à reprodução material da sociedade, enquanto a racionalidade

comunicativa está relacionada à reprodução simbólica da sociedade e orientada para o entendimento. Portanto, ao enfatizar a importância da atuação democrática do indivíduo na sociedade, os estudos de Habermas (2001) buscam oferecer soluções para os problemas sociais em uma esfera que transcende as fronteiras dos Estados nacionais.

É nesse movimento de superar as fronteiras dos Estados nacionais que os organismos internacionais se inserem como instrumentos de um governo mundial. Um governo mundial refere-se à ideia de uma autoridade política global com a capacidade de estabelecer e impor decisões políticas com impacto significativo em nível internacional. Essa autoridade seria encarregada de lidar com questões globais, como educação, segurança, comércio, direitos humanos e meio ambiente, e teria a legitimidade para agir em nome de todos os cidadãos do mundo (Habermas, 2001). A partir desse contexto, Jürgen Habermas (2001) discute a possibilidade de um governo mundial como uma forma de lidar com questões como a intensificação da globalização e a necessidade de proteger os direitos dos cidadãos em escala global.

Um novo fechamento político da sociedade mundial economicamente sem barreiras decerto só será possível se as forças que podem de um modo geral negociar globalmente também dispuseram-se a participar de procedimentos institucionalizados de formação de vontade, no sentido de manutenção do nível social e da eliminação das disparidades sociais extremas. Elas devem estar preparadas para alargar as suas perspectivas para além dos “interesses nacionais” no sentido de um *global governance* (Habermas, 2001, p. 141).

Em virtude disso, os resultados das reuniões dos organismos internacionais com os seus países-membros ao longo das últimas décadas se dispuseram a constituir esse “*global governance*” como citado por Habermas (2001) com vistas à resoluções de problemas sociais para a diminuição das desigualdades. No entanto, devemos nos questionar constantemente sobre como se constituem nesses espaços os argumentos dos países-membros, haja vista que cabe agora a esse debate apresentar o quadro com o levantamento dos documentos e conferências para o alinhamento da proposta de estudo deste artigo e as articulações teóricas a partir dos documentos selecionados.

2 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E A CONSTRUÇÃO DE UMA COMUNIDADE DEMOCRÁTICA GLOBAL

Partimos das contribuições habermasianas sobre o entendimento de que a globalização foi um processo de integração econômica, política e cultural e que se intensificaram a partir da segunda metade do século XX, sendo que, entre os principais fatores que contribuíram para a globalização, destacam-se a revolução tecnológica, a liberalização comercial e financeira, a formação de blocos econômicos regionais e a emergência de novos atores internacionais. No entanto, a globalização

também gerou desafios e desigualdades, como a concentração de riqueza e poder nas mãos de poucos atores globais, a precarização do trabalho e a degradação ambiental (Habermas, 2004).

A partir desse cenário, percebemos a importância da criação dos organismos internacionais, pois desempenham um papel crucial na promoção da cooperação e na governança global. Tais organizações são estabelecidas através de tratados e convenções internacionais, com o propósito de fomentar a colaboração entre os Estados e outros atores internacionais em diversas áreas (Lubenow, 2017).

Esses organismos atuam como fóruns para a discussão e a negociação de questões de interesse mundial, assim como para a constituição de consensos provisórios, ao estabelecerem normas e padrões internacionais nessas áreas. Eles também desempenham um papel importante na prestação de assistência técnica e financeira aos países em desenvolvimento, bem como na mediação e na resolução de conflitos internacionais pela via do princípio da constituição do republicanismo.

O princípio do constitucionalismo republicano e a proteção dos direitos humanos são fundamentais para a democracia e o direito cosmopolita por várias razões. Em primeiro lugar, o constitucionalismo republicano unifica a autonomia pública e privada, essencial para a construção de uma comunidade democrática global comprometida com a paz, a justiça e a distribuição igualitária dos recursos socioeconômicos. Em segundo lugar, a proteção dos direitos humanos é crucial para a democracia e o direito cosmopolita porque são a base da dignidade humana e da liberdade individual, universal e inalienável. Logo, esses princípios são fundamentais para a construção de uma comunidade democrática global comprometida com a paz, a justiça e a distribuição igualitária dos recursos socioeconômicos (Pires, 2020).

No exercício de articular a teoria habermasiana com os documentos oriundos dos fóruns de discussão e negociações globais acerca do debate para a resolução das desigualdades sociais na educação, pretendemos desvelar neste texto os movimentos existentes no período histórico selecionado (de 1945 a 2022) que trouxeram influências para os países-membros participantes. Nessa direção, apresentamos a seguir o quadro com os documentos levantados, oriundos da ONU e Unesco:

Quadro 1 – Levantamento dos documentos sistematizados pelos organismos internacionais selecionados

ANO	DOCUMENTO	ORGANIZAÇÃO
1945	<i>Carta das Nações Unidas firmada em São Francisco</i>	ONU
1948	<i>Declaração Universal dos Direitos Humanos</i>	ONU
1990	<i>Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem (Jomtien: 1990- 2000)</i>	Unesco
1993	<i>Normas sobre equiparação de oportunidades</i>	ONU
1998	<i>Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: visão e ação</i>	Unesco
2000	<i>Declaração do Milênio das Nações Unidas</i>	ONU

ANO	DOCUMENTO	ORGANIZAÇÃO
2000	<i>A Unesco e as novas perspectivas para o desenvolvimento do Ensino Superior</i>	Unesco
2009	<i>Conferência Mundial sobre o Ensino Superior: as novas dinâmicas do Ensino Superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social</i>	Unesco
2015	<i>Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</i>	ONU
2022	<i>Conferência Mundial do Ensino Superior (Espanha)</i>	Unesco
2022	<i>Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação</i>	Unesco

Fonte: Elaboração dos autores (2024).

O primeiro movimento foi o levantamento dos documentos presentes nas páginas oficiais da ONU e da Unesco que tratam sobre o enfrentamento das desigualdades sociais em três temas: direitos humanos (1945, 1948), educação (2000, 2015) e Ensino Superior (1998, 2000, 2009, 2022). Abordaremos nos próximos parágrafos a sistematização das ideias a partir dos três temas mencionados.

Um novo fechamento político da sociedade mundial economicamente sem barreiras decerto só será possível se as forças que podem de um modo geral negociar globalmente também dispuseram-se a participar de procedimentos institucionalizados de formação de vontade, no sentido de manutenção do nível social e da eliminação das disparidades sociais extremas. Elas devem estar preparadas para alargar as suas perspectivas para além dos “interesses nacionais” no sentido de um *global governance* (Habermas, 2001, p. 141).

Em virtude disso, os resultados das reuniões dos organismos internacionais com os seus países-membros ao longo das últimas décadas se colocaram a constituir esse “*global governance*” como citado por Habermas (2001), com vistas a resoluções de problemas sociais para a diminuição das desigualdades. O levantamento dos documentos e conferências alinha-se à proposta de estudo e às articulações teóricas deste artigo.

3 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E O DEBATE SOBRE DIREITOS HUMANOS

Debruçamo-nos sobre a temática de direitos humanos resultantes da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), que foi um processo de suma importância, pois envolveu negociações diplomáticas e acordos entre as nações aliadas durante a Segunda Guerra Mundial. Dessa maneira, a noção de estabelecer uma organização internacional para promover a paz e a cooperação entre as nações foi discutida durante esse conflito e foi fortalecida com a assinatura da Declaração das Nações Unidas por 26 países em 1942, comprometendo-se a lutar em conjunto contra as potências do Eixo (ONU, 1945). O ponto culminante desse processo foi a conferência de São Francisco, realizada em abril de 1945, que reuniu representantes de 50 países para negociar e estabelecer a Carta das Nações Unidas. A Carta definiu os propósitos, os princípios e a estrutura da ONU, incluindo a criação do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral e da Corte Internacional de Justiça (ONU, 1945).

Após processos de negociações e debates, finalmente, em 25 de junho de 1945, a Carta das Nações Unidas foi adotada pela ONU e oficialmente a organização foi estabelecida em 24 de outubro de 1945, após a ratificação da Carta pelos países signatários. Logo depois, a ONU foi concebida como um fórum onde os países poderiam discutir e resolver questões internacionais de forma pacífica, promover o desenvolvimento econômico e social, proteger os direitos humanos e manter a paz e a segurança internacionais (ONU, 1945).

A Carta das Nações Unidas de 1945 aborda diversos temas relacionados à organização e ao funcionamento das Nações Unidas, bem como aos princípios do direito internacional, contudo não aborda a temática do Ensino Superior. Os princípios presentes nessa carta incluem os propósitos das Nações Unidas, a estrutura e o funcionamento da organização, os direitos e as obrigações dos Estados-membros da ONU, a responsabilidade da ONU na manutenção da paz e da segurança internacional, a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social (Pires, 2020).

E para tais fins, praticar a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, a empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos (ONU, 1945, s/n).

A Carta é um documento fundamental do direito internacional e é um instrumento importante para a promoção da paz, da segurança e do desenvolvimento em todo o mundo. Exerceu influências na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Tal declaração foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 houve um impacto substancial no desenvolvimento do direito internacional e na promoção dos direitos humanos em escala global (ONU, 1948).

A Declaração Universal (ONU, 1948) estabeleceu um marco crucial ao reconhecer os direitos inalienáveis e fundamentais de todas as pessoas, independentemente de nacionalidade, origem étnica, gênero, religião ou qualquer outra condição. Posteriormente à sua adoção, diversos avanços ocorreram, incluindo o desenvolvimento de tratados e convenções internacionais para proteger e promover os direitos humanos em áreas específicas, o estabelecimento de mecanismos de monitoramento para acompanhar a implementação dos tratados de direitos humanos e a atuação ativa de organizações internacionais e não governamentais na promoção e na proteção dos direitos humanos em todo o mundo. Do mesmo modo, a Declaração teve um impacto significativo na promoção e na proteção dos direitos humanos em escala global, impulsionando avanços no direito internacional e na

atuação de organizações em prol dos direitos humanos. Por exemplo, em seu art. 26, o documento destaca que:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (ONU, 1948, s/n).

Sobre o tema de direitos humanos, apresentamos dois documentos que surgiram em um movimento de crítica ao movimento de soberania de determinados Estados nacionais. Habermas (2001, 2002) também faz essa crítica ao conceito de soberania associado à ideia de um Estado-nação autossuficiente e detentor do monopólio do poder político dentro de suas fronteiras. Ele argumenta que esse conceito de soberania não é mais adequado em um mundo interconectado e interdependente, onde questões globais extrapolam as fronteiras nacionais. As críticas de Habermas (2001, 2002) ao conceito de soberania estão relacionadas à sua visão de um mundo interdependente que requer formas de governança global mais inclusivas e democráticas, capazes de lidar com desafios que ultrapassam as fronteiras nacionais. Ele defende a necessidade de repensar a soberania em um contexto de interconexão e de promoção de uma ordem jurídica que possa regular as relações entre Estados e garantir a participação cidadã em questões globais.

Em síntese, o primeiro tema nos leva a entender a importância dos direitos humanos como garantia das diferentes pessoas que compõem as diversas sociedades. Portanto, devem ser garantidos independentemente de origem, contexto e condições (econômicas, políticas, físicas, biológicas e sociais) dos indivíduos. A criação de políticas globais para o enfrentamento das desigualdades existentes nasce para condicionalidade de interdependências entre Estados. Destaca-se ainda que os documentos internacionais incentivam os Estados participantes à criação de programas e políticas locais com o objetivo do enfrentamento das desigualdades sociais.

Logo, a implementação desses consensos provisórios instituídos na criação dessas políticas pode demandar junto aos atores pertencentes aos contextos dessa implementação a incorporação desses direitos sociais. Dessa forma, a incorporação pode gerar desafios que necessitam de processos investigativos para a criação de estratégias com vistas a constituições e entendimentos mútuos sobre a própria realidade. No próximo tópico, cabe compreender como esse movimento ganhou corpo no debate ao direito à educação.

4 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E O DIREITO À EDUCAÇÃO

Neste momento, abordaremos as questões pertinentes ao debate sobre o direito à educação presente em dois documentos, quais sejam: a Declaração do Milênio das Nações Unidas (ONU, 2000) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015). A ideia aqui é abordar suas influências no atendimento ao disposto do direito à educação. Iniciamos o debate a partir da *Declaração do Milênio das Nações Unidas* (2000) que, em setembro de 2000, durante a Cúpula do Milênio, foi elaborada no encontro dos 189 países-membros das Nações Unidas. Nessa reunião, foram discutidos os desafios sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais que deveriam ser priorizados por nações, instituições, organismos internacionais, organizações não governamentais e sociedade civil no início do século XXI. Os debates foram embasados em um documento elaborado por Kofi Annan, secretário-geral da ONU, intitulado *Nós, os povos, o papel das Nações Unidas no século XXI* (Rezende, 2008).

Esse processo de construção de um documento a partir do debate coletivo nos conduz ao entendimento pela obra de Habermas (1997) intitulada *Direito e Democracia* em que ele defende a constituição dessa esfera pública com o mundo da vida favorecendo a constituição do direito oriundo das rationalidades comunicativas. O direito se encontra em disputas para sua legitimação em várias frentes e Habermas (1997) destaca que o direito moderno enfrenta desafios em relação à sua fundamentação moral, à sua capacidade de lidar com questões complexas e globais, na promoção da justiça e da equidade, especialmente no que diz respeito aos direitos coletivos e sociais.

Como consequência aos desafios na constituição da justiça moderna, a *Declaração do Milênio das Nações Unidas* estabeleceu compromissos e metas para enfrentar desafios globais e melhorar a qualidade de vida das pessoas em todo o mundo. Com efeito, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) incluem a eliminação da pobreza, a universalização do ensino primário, a promoção da igualdade de gênero, a redução da mortalidade infantil e materna, o combate a doenças, a sustentabilidade ambiental e a parceria global para o desenvolvimento. Além disso, a declaração também enfatizou a importância da paz, segurança e respeito pelo primado da lei (ONU, 2000).

Dessa maneira, os compromissos e as metas para a educação estabelecidos nesse documento visam garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação básica de qualidade. Além da universalização do ensino primário, objetiva-se a garantia da conclusão do ciclo completo de ensino primário e o acesso igual a todos os níveis de ensino. Esses compromissos refletem o compromisso de promover a igualdade de acesso à educação e garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial e contribuir para suas comunidades e sociedades (ONU, 2000).

Adicionalmente, em 2000, a ONU estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio com o objetivo de combater a pobreza extrema e a fome no mundo até 2015. No entanto, ao fim do prazo de vigência dos ODM, a ONU iniciou um processo de criação de uma nova agenda global para o desenvolvimento sustentável, sendo denominada *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS) em setembro de 2015 (Roma, 2019).

Os ODS representam uma evolução dos ODM, pois incorpora uma visão mais ampla e integrada do desenvolvimento sustentável, abrangendo não apenas a erradicação da pobreza e da fome, mas também a promoção da igualdade social, o combate ao analfabetismo, a proteção do meio ambiente e o fortalecimento das instituições democráticas. São compostos por 17 objetivos e 169 metas, abrangendo temas como saúde, educação, igualdade de gênero, energia limpa e redução das desigualdades (Roma, 2019). Com horizonte temporal até 2030, os ODS são considerados um marco global para a promoção do desenvolvimento sustentável. No Brasil, a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) lidera a implementação dos ODS, coordenando e monitorando sua implementação no país e promovendo a integração das políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável (Roma, 2019).

O objetivo 4 da Agenda 2030 é garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. As metas relacionadas propõem que todos os meninos e todas as meninas completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade; que se assegurem o acesso à educação e os cuidados de qualidade na primeira infância; propõem que se proporcione igualdade de acesso ao ensino técnico, profissional e superior, bem como se aumente o número de jovens e adultos com competências relevantes para empregos dignos e empreendedorismo, a fim de eliminar as desigualdades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de ensino. Tudo isso concorre para efetivar a aprendizagem dos conhecimentos básicos da alfabetização e matemática a todos os jovens e a uma proporção substancial de adultos, para promover o desenvolvimento sustentável através educação, para construir e melhorar instalações de aprendizagem ambientalmente corretas e eficazes, como também para expandir as bolsas de estudo para que os países em desenvolvimento tenham acesso ao Ensino Superior e à formação profissional (ONU, 2015).

Nessa direção, percebemos uma primeira intencionalidade de discutir os avanços dos estudantes e sua entrada no Ensino Superior, pois, na meta 4.3, há uma menção de que os países-membros devem assegurar acesso ao Ensino Superior de qualidade e com preços acessíveis, sendo, a única meta que aborda a nossa temática do projeto de investigação. O objetivo deste artigo se relaciona com essa temática, pois os documentos apontam que o desenvolvimento sustentável de uma sociedade

se relaciona com o acesso a uma educação de qualidade. Portanto, os desafios educacionais postos nessa implementação de uma educação de qualidade fazem com que processos investigativos sejam constituídos para a garantia do acesso, da permanência e da finalização do ensino aos indivíduos.

Diante do exposto, podemos compreender que a efetivação do direito à educação, conforme estabelecido na Declaração do Milênio e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, exige um processo contínuo de diálogo e legitimação, alinhado ao conceito de racionalidade comunicativa de Habermas. Para o autor, o direito moderno deve emergir de um processo deliberativo no qual os diversos atores sociais participam ativamente da construção de normas legítimas e moralmente fundamentadas (Habermas, 1997). Assim, a implementação das metas educacionais propostas nesses documentos internacionais depende de um debate público democrático e inclusivo, no qual governos, instituições e a sociedade civil constroem consensos baseados no entendimento mútuo e na busca pelo bem comum. Esse processo está diretamente ligado ao que Habermas (1987) chama de "mundo da vida", em que os valores sociais e culturais são compartilhados, possibilitando uma interação orientada pelo entendimento intersubjetivo.

Nesse sentido, a teoria da ação comunicativa reforça a necessidade de um ambiente discursivo no qual as decisões sobre políticas educacionais sejam tomadas de forma transparente e argumentativa, permitindo que diferentes perspectivas sejam consideradas (Habermas, 1981). A busca pela equidade e qualidade na educação, conforme previsto na Agenda 2030, requer um compromisso coletivo em que a comunicação não distorcida e o debate racional sejam instrumentos essenciais para garantir o acesso, a permanência e a conclusão da educação para todos. Dessa forma, a realização desses objetivos não deve ser apenas uma diretriz formal, mas um processo contínuo de legitimação democrática, alinhado às necessidades e aos desafios das sociedades contemporâneas. Como Habermas (1998) argumenta, a democracia deliberativa é fundamental para a construção de direitos sociais legítimos, como a educação, garantindo que as políticas públicas sejam resultado de um consenso discursivo que respeite os princípios de justiça e inclusão. Cabe no próximo tópico articular esses movimentos globais para entender as suas implicações para o Ensino Superior.

5 OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS E O DEBATE SOBRE O ENSINO SUPERIOR

Com o avançar das políticas globais nos movimentos locais, o desenvolvimento de normas para o debate do Ensino Superior se amplia. Tais avanços foram instituídos porque a legitimação dessas políticas globais foi oriunda dos discursos públicos e dos entendimentos intersubjetivos presentes nos diferentes contextos sobre a necessidade de sistematizar o Ensino Superior. Segundo Habermas (1981), a racionalidade comunicativa permite que diferentes atores participem de um debate

democrático e fundamentem suas posições de maneira argumentativa, visando alcançar um consenso legítimo. Para tanto, os documentos selecionados para essa discussão provêm da Unesco, agência especializada da ONU.

As agências especializadas surgiram como uma resposta à necessidade de cooperação internacional nos campos econômico e social, conforme estabelecido na Carta de São Francisco (ONU, 1945). Essas agências são criadas com o objetivo de desempenhar tarefas específicas relacionadas à educação, à ciência, à cultura, à saúde, ao trabalho e a outros campos, visando promover o desenvolvimento e a cooperação entre as nações. A criação e as responsabilidades das agências especializadas são estabelecidas nos instrumentos de suas constituições, que determinam suas competências e autonomia em assuntos específicos. Dessa forma, as agências especializadas têm um papel importante na promoção da cooperação internacional e no desenvolvimento em diversas áreas (Borges, 2011).

Segundo Habermas (1998), as instituições internacionais devem ser analisadas dentro de uma esfera pública transnacional, na qual normas legítimas são estabelecidas através de processos discursivos e comunicativos, em vez de simples imposições tecnocráticas. A participação democrática nos debates sobre políticas educacionais reforça a ideia de um espaço público global, onde diferentes vozes podem contribuir para a construção de políticas educacionais mais inclusivas e equitativas.

Em síntese, neste tópico abordaremos quatro documentos da Unesco que discutem Ensino Superior, a saber: a *Declaração Mundial sobre Educação Superior no século XXI: visão e ação* (UNESCO, 1998), *A Unesco e as novas perspectivas para o desenvolvimento do Ensino Superior* (UNESCO, 2000), *Conferência Mundial sobre o Ensino Superior: as novas dinâmicas do Ensino Superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social* (UNESCO, 2009) e *Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação* (UNESCO, 2022b).

Identificamos que a *Declaração Mundial sobre Educação Superior no século XXI: visão e ação* (UNESCO, 1998) enfatiza a importância da educação superior para o desenvolvimento sociocultural e econômico, como também aborda os desafios enfrentados por esse setor em escala global. Em seus artigos, trata de uma variedade de temas relevantes, tais como o papel da educação superior no desenvolvimento sustentável, a necessidade de garantir a igualdade de acesso a essa modalidade de ensino, a importância da cooperação internacional, a promoção da pesquisa e da inovação, entre outros assuntos pertinentes para o contexto da educação superior.

Além disso, o documento inclui um marco referencial de ação prioritária para a mudança e o desenvolvimento da educação superior, o qual propõe uma série de ações prioritárias destinadas a aprimorar a qualidade e a pertinência da educação superior em âmbito global. Conforme o documento

(UNESCO, 1998), entende-se o Ensino Superior como um nível de ensino que abrange diversas categorias de cursos, tais como graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, entre outros programas de formação acadêmica e profissional. Esses cursos são oferecidos por universidades e outras instituições de ensino que são aprovadas pelas autoridades competentes do Estado como instituições de educação superior.

O objetivo do Ensino Superior é preparar os estudantes para o mercado de trabalho, bem como para a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e conhecimentos. Além disso, o Ensino Superior é crucial para o desenvolvimento sociocultural e econômico de um país, pois contribui para a formação de profissionais qualificados e para a produção de conhecimento científico e tecnológico, sendo fundamentais para o progresso e a inovação em diversas áreas (UNESCO, 1998).

O documento aborda a pós-graduação em diversos aspectos importantes. Em primeiro lugar, destaca a pesquisa como uma função essencial de todos os sistemas de educação superior, enfatizando a necessidade de promover os estudos de pós-graduação e fomentar a inovação, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade nos programas. Ainda destaca a importância de garantir a qualidade dos programas do Ensino Superior, incluindo assim a pós-graduação. Nessa direção, propõe a realização de uma autoavaliação interna transparente e uma revisão externa com especialistas independentes, visando a normas comparativas de qualidade reconhecidas internacionalmente (UNESCO, 1998).

Por fim, o documento ressalta a importância da pesquisa em todas as disciplinas no contexto de políticas nacionais, regionais e internacionais de pesquisa e desenvolvimento. Esses pontos demonstram a preocupação do documento em promover a excelência na pós-graduação, garantindo a qualidade, a relevância social e a formação de recursos humanos qualificados em diversos campos do conhecimento.

A organização reconhece a importância do Ensino Superior para o desenvolvimento da sociedade e enfatiza que essa modalidade deve ser percebida como um investimento nacional a longo prazo para melhorar a competitividade econômica, o desenvolvimento cultural e a coesão social. Portanto, a Unesco desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade, da relevância e da acessibilidade do Ensino Superior, bem como na busca por fontes alternativas de recursos para o financiamento do Ensino Superior (UNESCO, 2000). A partir desse cenário, a Unesco se organizou nas últimas décadas para a elaboração de diferentes documentos, como destacam Werthein e Cunha (2000) ao afirmarem que o relatório *A Unesco e as novas perspectivas para o desenvolvimento do Ensino Superior* (UNESCO, 2000) é uma compilação de diferentes fontes e documentos produzidos pela Unesco ao longo dos anos.

Em 1993, a Unesco adotou uma resolução estimulando os responsáveis a formular uma política aplicável à totalidade do Ensino Superior. Em 1995, publicou o documento de orientação intitulado *Política de mudança e desenvolvimento no Ensino Superior*, que identificou três grandes tendências principais do Ensino Superior comuns aos sistemas educacionais. Em 1998, a Unesco realizou a *Conferência Mundial sobre o Ensino Superior*, que aprovou a *Declaração Mundial sobre a Educação Superior e o Marco Referencial de Ação Prioritária para a mudança e desenvolvimento do Ensino Superior* (Werthein; Cunha, 2000).

Para além dos textos citados, outro relatório foi fundamental para a elaboração do documento intitulado *A Unesco e as novas perspectivas para o desenvolvimento do Ensino Superior* (UNESCO, 2000), a saber, o Relatório de Delors. originado da recomendação da Conferência Geral da Unesco em 1991, que propôs a criação de uma comissão internacional para refletir sobre o educar e o aprender para o século XXI. Essa comissão foi oficialmente estabelecida em 1993, sob a coordenação de Jacques Delors e, durante quase três anos, reuniu-se em diversas partes do mundo, com a participação de especialistas de diferentes áreas e o apoio de inúmeros estudos setoriais. O relatório final, concluído em janeiro de 1996, apresentou uma análise abrangente das questões relacionadas à educação, incluindo uma abordagem sobre o Ensino Superior (UNESCO, 2000).

O documento da Unesco (2000) destaca que o *Relatório de Delors* é importante por reconhecer os desafios atuais enfrentados pelo Ensino Superior, como a desigualdade no acesso e na qualidade do ensino, o desemprego de diplomados e o êxodo de cérebros. Além disso, destaca a necessidade de promover a relevância e a qualidade do Ensino Superior para garantir seu papel como um dos motores do desenvolvimento. Sua importância reside na análise abrangente das questões relacionadas ao Ensino Superior e no reconhecimento da necessidade de enfrentar tais desafios, contribuindo para orientar políticas e práticas educacionais que busquem aprimorar a educação superior. Esses documentos estabeleceram as novas missões e funções da educação superior no contexto da mundialização das atividades humanas. Portanto, esse relatório é uma compilação de tais documentos, de outros estudos e de reflexões da Unesco sobre o tema.

O documento destaca a importância de promover a relevância e qualidade do Ensino Superior na totalidade, adaptando-o às demandas da sociedade e do mercado de trabalho. É necessário repensar a missão e redefinir as funções do Ensino Superior, enfatizando a importância da relação com o mundo do trabalho e a constante atualização de conhecimentos. É fundamental estabelecer boas relações com o Estado e a sociedade, apoiadas nos princípios de liberdade acadêmica e de autonomia (UNESCO, 2000).

O relatório da Unesco (2000) enfatiza que a produção científica do conhecimento desempenha um papel crucial no contexto das instituições de ensino superior. As universidades e outras instituições estão em uma posição privilegiada para explorar a globalização, contribuir para a redução do déficit de conhecimento e promover o diálogo intercultural. Nesse contexto, a pesquisa e a formação de pesquisadores são consideradas fundamentais para a busca de uma abordagem pedagógica de qualidade. Além disso, o relatório destaca a importância da avaliação ativa dos professores e da integração entre a universidade e a educação básica como elementos essenciais para garantir a qualidade dos estudantes (UNESCO, 2000).

Para além dos relatórios da Unesco, outro movimento importante para a análise são as Conferências Mundiais do Ensino Superior. Segundo Werthein e Cunha (2000), essas conferências destinam-se principalmente a promover discussões e estabelecer visão e ações para o Ensino Superior no século XXI. Durante o evento, são abordadas questões essenciais relacionadas ao Ensino Superior, como a promoção da cooperação internacional, aprimoramento da qualidade do ensino, ampliação do acesso à educação superior e a relação entre o Ensino Superior e o desenvolvimento socioeconômico. As conferências fornecem diretrizes e recomendações para orientar o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Ensino Superior em escala global, considerando as necessidades e desafios do contexto educacional contemporâneo (Werthein; Cunha, 2000).

Nessa direção, a *Conferência Mundial sobre o Ensino Superior : as novas dinâmicas do Ensino Superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social* (UNESCO, 2009) parte do pressuposto de que a crise econômica afetou o acesso e a qualidade do Ensino Superior em diferentes países, causando cortes orçamentários no financiamento público, aumento das taxas de matrícula e redução de bolsas de estudo, além de impactar negativamente os recursos disponíveis para as instituições de ensino superior, afetando a capacidade de investir em infraestrutura, pesquisa e corpo docente qualificado.

Portanto, a busca se deu em encontrar respostas colaborativas e resultantes de argumentos para solucionar esses impactos e garantir que a educação superior continue a desempenhar um papel no desenvolvimento social e econômico. Destaca-se ainda a responsabilidade dos governos em garantir que o Ensino Superior seja acessível e de alta qualidade para todos os cidadãos, independentemente de sua origem socioeconômica. Para além, afirma a importância da autonomia institucional e da liberdade acadêmica para assegurar a qualidade, a relevância, a transparência e a responsabilidade social das instituições de ensino superior (UNESCO, 2009). Em termos de suporte econômico, o comunicado ressalta ser necessário que os governos invistam recursos financeiros adequados no Ensino Superior para garantir uma educação de alta qualidade e acessível. Logo, as implicações para

os governos incluem a garantia da acessibilidade e da qualidade do Ensino Superior, o respeito à autonomia das instituições de ensino superior e o investimento adequado de recursos financeiros nesse setor (UNESCO, 2009).

Atualmente temos o relatório da Unesco intitulado *Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação*, de 2022. Esse movimento propõe a criação de um novo contrato social para a educação. Segundo a Unesco (2022b), o relatório busca inspirar a inovação e a transformação na educação, fornecendo estrutura, princípios e recomendações a serem explorados, compartilhados e enriquecidos por pessoas de todo o mundo. Além disso, o documento visa abordar os desafios atuais e futuros da educação, incluindo questões de ética, equidade, justiça, mudanças sociais, desafios ambientais, desigualdades educacionais e necessidade de repensar a educação em todos os níveis, desde a educação básica até a pós-graduação frente aos desafios do século XXI (UNESCO, 2022b). Sobre o Ensino Superior, o documento afirma:

Espera-se também que as universidades encontrem maneiras novas e mais impactantes de educar crianças e jovens, especialmente crianças pequenas, e se envolver mais nas práticas de educação de adultos. A educação superior é, por definição, um lócus de diálogo intergeracional e transformador, e grande parte dos futuros delineados neste Relatório depende deles. Sem uma educação superior forte, autônoma, confiável e inovadora, será impossível construir o contrato social da educação previsto neste Relatório (UNESCO, 2022b, p. 154).

Assim, ao abordar o Ensino Superior, o relatório destaca a necessidade de repensar e inovar no Ensino Superior, tratando de questões como a inovação pedagógica, a alfabetização de acordo com a realidade dos educandos, a inclusão e a equidade, a importância da pesquisa e da inovação; ressalta também a necessidade de repensar a avaliação e a classificação das instituições de ensino superior e a necessidade de repensar a pedagogia e os currículos (UNESCO, 2022b).

Um ponto se destaca em ambos os documentos analisados: refere-se a quatro aprendizagens fundamentais segundo as quais a educação precisa ser organizada ao longo da vida de cada pessoa para a garantia dos pilares fundantes do conhecimento. As quatro aprendizagens fundamentais presentes no relatório da Unesco são: aprender a conhecer, que envolve a aquisição de conhecimentos gerais e específicos; aprender a fazer, que inclui a obtenção de habilidades práticas e técnicas; aprender a viver juntos, que se refere ao desenvolvimento de habilidades sociais; aprender a ser, que visa ao desenvolvimento integral da pessoa. Essas aprendizagens objetivam proporcionar uma formação abrangente para os indivíduos, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo (UNESCO, 1998, 2000, 2009, 2020).

Em síntese, os documentos abordam o papel das agências especializadas, como a Unesco, na promoção da cooperação internacional e no desenvolvimento nos campos educacional, científico e cultural. A Unesco tem sido fundamental na promoção do desenvolvimento do Ensino Superior em todo o mundo. A organização mantém uma constante preocupação com o desenvolvimento do Ensino Superior, da cultura e da pesquisa científica e tecnológica, assim como tem promovido parcerias e cooperação técnica para colocar conhecimentos a serviço dos países que deles têm urgência para implementar programas e políticas de superação da pobreza.

É nessa direção que Habermas (2003) questiona o impacto da globalização econômica na capacidade de atuação dos governos nacionais, levantando preocupações sobre a viabilidade de bem-estar social dos Estados em uma economia globalizada. O teórico também questiona se os governos nacionais têm a mesma capacidade para implementar programas compensadores, refletindo sobre a eficácia das políticas nacionais diante dos desafios em um cenário de interdependência econômica global crescente. Essas reflexões destacam a importância de considerar o modo como a globalização afeta a soberania e a capacidade de intervenção dos Estados nacionais, bem como a eficácia de suas políticas em comparação às decisões em nível supranacional, para compreender os desafios enfrentados para o Ensino Superior em um mundo cada vez mais interconectado e globalizado.

Nessa direção, Habermas (2003) argumenta que, para preservar a autonomia dos sistemas educacionais diante das pressões do mercado global, é fundamental fortalecer instituições democráticas capazes de deliberar e estabelecer diretrizes para a educação superior de maneira inclusiva e legítima. Assim, esse aspecto é crucial para entender os desafios enfrentados pelo Ensino Superior em um mundo interconectado.

Além disso, a Unesco estimula o debate nos Estados-membros com o objetivo de realizar mudanças e desenvolvimento no Ensino Superior. Destaca-se a importância dessa agência na análise e no desenvolvimento da educação superior, com a elaboração de documentos e conferências que visam garantir a qualidade, a relevância e a acessibilidade do Ensino Superior em todo o mundo.

Os textos também destacam a importância da pesquisa e da formação de pesquisadores, bem como a necessidade de promover a inovação, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade nos programas de pós-graduação. Do mesmo modo, percebe-se a importância dos processos de investigação acadêmica articulados aos contextos das políticas internacionais, nacionais e regionais, pois o lugar privilegiado que as instituições de ensino superior ocupam possibilita o enfrentamento dos desafios sociais. Assim, o texto enfatiza a importância da educação ao longo da vida e das quatro aprendizagens fundamentais: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

Em suma, este tópico — elaborado e analisado — se conecta com a teoria da ação comunicativa habermasiana em diversos aspectos, especialmente ao enfatizar a importância do diálogo global sobre o Ensino Superior, a criação de normas legitimadas pelo discurso e o papel das universidades como espaços de debate crítico. A Unesco, ao promover conferências e elaborar diretrizes para a educação, pode ser vista como um ator que opera na esfera pública transnacional, buscando construir consensos discursivos sobre o Ensino Superior. No entanto, para que tais consensos sejam verdadeiramente legítimos, é essencial garantir a participação democrática de diferentes atores e evitar que o discurso seja capturado por interesses econômicos ou políticos restritos. Como Habermas (1997) argumenta, a legitimidade das políticas educacionais depende de um processo deliberativo no qual todas as vozes relevantes possam ser ouvidas e consideradas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste artigo se deteve em uma abordagem quanto à influência dos organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), na produção de políticas globais que afetam o mundo da vida em que os estudos emergem. Essa abordagem nos auxiliou na compreensão do papel do Ensino Superior no contexto em que os documentos dos organismos internacionais são implementados. A educação superior desempenha um papel crucial como ambiente de formação que enfrenta desafios, impulsiona a inovação e a pesquisa, como também se ajusta às mudanças sociais e tecnológicas. É reconhecida por promover a interdisciplinaridade, assegurar a excelência e capacitar profissionais qualificados. Essa formação é essencial para lidar com os desafios atuais, estimular a inovação e o progresso, preparando os indivíduos para um mundo em constante evolução.

Em virtude dessa abordagem, organizamos o texto a partir de três pontos a partir do levantamento dos documentos selecionados, quais sejam: *Os organismos internacionais e o debate sobre direitos humanos*; *Os organismos internacionais e o direito à educação*; “*Os organismos internacionais e o debate sobre o Ensino Superior*.

Para subsidiar a análise teórica, as contribuições habermasianas foram aplicadas para abranger as relações entre pesquisador, campo de estudo, sociedade e sistemas relacionados. A análise está relacionada à busca por reconhecimento recíproco e à estabilização em ordens legítimas, introduzindo conceitos como o mundo da vida e a ação comunicativa. Além disso, apresentamos principais documentos e conferências, entre 1945 e 2022, produzidos pelos organismos internacionais selecionados, articulando as ideias para a construção de uma linha de raciocínio para o entendimento

acerca da constituição do debate sobre a educação, com foco no Ensino Superior e suas potencialidades.

Sobre a importância da educação, os documentos analisados acreditam que ela precisa acontecer ao longo da vida. Conforme as explicações anteriores, a educação ao longo da vida é descrita como um processo contínuo que engloba todas as faixas etárias e as fases da existência, visando oferecer oportunidades de aprendizado a todas as pessoas. Essa abordagem educacional é considerada um meio de fomentar a inclusão e a equidade, ampliando o acesso à educação em todos os níveis e priorizando a qualidade e os resultados do ensino ao longo da vida.

Para tanto, essa educação ao longo da vida tem como norte as quatro aprendizagens fundamentais que envolvem aquisição de conhecimentos gerais e específicos, desenvolvimento de habilidades práticas e técnicas, cultivo de habilidades sociais e promoção do desenvolvimento integral da pessoa. Ao discutirmos sobre a educação ao longo da vida, nos aprofundamos no contexto do Ensino Superior. Os documentos selecionados ressaltam a importância do Ensino Superior no desenvolvimento sociocultural e econômico, enfatizando a necessidade de assegurar a igualdade de acesso a essa forma de ensino e a relevância da cooperação internacional. Além disso, enfatizam a importância da pesquisa e da inovação, como também a necessidade de aprimorar a qualidade e a pertinência da educação superior em escala global.

Para alcançar tais objetivos, os documentos propõem um marco referencial de ação prioritária para a transformação e o avanço do Ensino Superior, o qual inclui uma série de ações prioritárias voltadas para promover a excelência na pós-graduação, garantindo a qualidade, a relevância social e a formação de profissionais qualificados em diversas áreas do conhecimento. Além disso, os textos enfatizam a importância da pesquisa e da formação de pesquisadores, bem como a necessidade de promover a inovação, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade nos programas de pós-graduação.

Ao abordarmos o Ensino Superior, podemos citar, por exemplo, o documento *Reimaginar o nosso futuro: um novo contrato social para a educação* (UNESCO, 2022b), que destacou os desafios significativos, incluindo a necessidade de adaptação às mudanças sociais e tecnológicas, a promoção da inovação e da pesquisa, bem como a preparação para os futuros previstos. Esses desafios ressaltam a relevância de repensar o Ensino Superior para enfrentar as demandas futuras e contribuir para a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento em um mundo em constante mudança.

Em síntese, podemos afirmar que os documentos selecionados apontam que o Ensino Superior tem muita importância como tempo/espaço de formação de profissionais que precisam compreender às suas realidades. Para tanto, devem constituir rationalidades comunicativas, por meio das quais os

indivíduos podem, em constante diálogos, se atentar aos desafios atuais da educação que emergem em seus contextos. Além disso, os documentos ganham importância na potencialidade da cooperação internacional e da promoção de políticas globais para garantir o direito à educação e a inclusão em todos os níveis e todas as etapas da educação, entre as quais o Ensino Superior.

REFERÊNCIAS

BORGES, Maria Creusa de Araújo. A Unesco e o direito à educação superior. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 25.; CONGRESSO IBEROAMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 2.; 2011, Niterói. *Anais* [...]. ANPEd, 2011. Disponível em: <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0344.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2024.

HABERMAS, Jürgen. *Era das transições*. Tradução de Flávio Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *A constelação pós-nacional: ensaios políticos*. Tradução de Márcio Seligmann Silva. São Paulo: Literatura Mundi, 2001.

HABERMAS, Jürgen. *A crise de legitimação no capitalismo tardio*. Tradução de Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 1998.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. I.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria da ação comunicativa* sobre a crítica da razão funcionalista. São Paulo: Martins Fontes, 1987. v. 2.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria da ação comunicativa: racionalidade da ação e racionalização social*. São Paulo: Martins Fontes, 1981. v. 1.

HABERMAS, Jürgen. *Verdade e justificação: ensaios filosóficos*. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

LUBENOW, Jorge Adriano. O Ocidente dividido: o impacto da globalização econômica neoliberal na integração política da União Europeia. *Aufklärung: Revista de Filosofia*, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 119-134, 2017. DOI: <https://doi.org/10.18012/arf.2016.37603>. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/arf/article/view/37603>. Acesso em: 4 jan. 2024.

MUNIZ, Tania Lobo; CENCI, Elve Miguel; BERGAMASCHI, Joice Duarte Gonçalves. As contribuições da teoria crítica e do cosmopolitismo em Jürgen Habermas para a afirmação de instâncias decisionais globais especializadas. *Revista Eletrônica Direito e Política*, v. 18, n. 2, p. 404-426, 2023. DOI: <https://doi.org/10.14210/rdp.v18i2>. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/18527>. Acesso em: 1 jan. 2024.

NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor., 2004. (Coleção Filosofia Passo a Passo).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Carta das Nações Unidas*. 1945. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-na%C3%A7%C3%A3es-unidas>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração do Milênio das Nações Unidas*. 2000. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 15 de dezembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Normas sobre Equiparação de Oportunidades*. 1993. Disponível em: <https://ampid.org.br/site2020/onu-pessoa-deficiencia/#deficiencia>. Acesso em 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*. Nova Iorque, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *Declaração Mundial sobre Educação Superior no século XXI: visão e ação*. Paris, 1998. Disponível em: <https://cev.org.br/media/biblioteca/4027441.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *A Unesco e as novas perspectivas para o desenvolvimento do ensino superior*. 2000. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000145552>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *Conferência Mundial sobre o Ensino Superior: as novas dinâmicas do ensino superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social*. Paris: 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4512-conferencia-paris&Itemid=30192. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *Educação 2030. Declaração de Incheon*: rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Incheon: 2015. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278_por. Acesso em: 15 dez. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *Conferência Mundial do Ensino Superior*. Espanha, 2022a. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/higher-education>. Acesso em 15 de dezembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (Unesco). *Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação*. Brasília : Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação, UNESCO; Boadilla del Monte: Fundación SM, 2022b. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381115>. Acesso em: 15 dez. 2023.

PIRES, Teresinha Inês Teles. A concepção de Jürgen Habermas sobre o direito cosmopolita: premissas filosóficas e pragmáticas de um ideal humanitário. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJJL]*, [S. l.], v. 21, n. 2, p. 333-352, 2020. DOI: <https://doi.org/10.18593/ejtl.21184>. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/21184>. Acesso em: 1 jan. 2024.

REZENDE, Maria José. Os objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU: alguns desafios políticos da corresponsabilização dos diversos segmentos sociais no combate à pobreza absoluta e à exclusão. *Investigación Desarrollo*, Barranquilla, v. 16, n. 2, p. 184-213, 2008. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-32612008000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 7 jan. 2024.

ROMA, Júlio César. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e sua transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 71, n. 1, jan. 2019. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252019000100011. Acesso em: 24 abr. 2024.

WERTHEIN, Jorge; CUNHA, Célio da. *Fundamentos da nova educação*. Brasília: Unesco, 2000. Disponível em: <https://encurtador.com.br/kGIX4>. Acesso em: 8 jan. 2024.